



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 19 211:

Introduz alterações na Portaria n.º 18 836, que aprova o Estatuto do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 19 212:

Permite aos funcionários do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, colocados como subchefes de secções de finanças, a transferir para outras secções por força da elevação das respectivas subchefias à 2.ª classe continuarem nos mesmos lugares até ao limite de tempo fixado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 778.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 213:

Manda abonar à Legação de Portugal em Atenas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias importâncias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 19 085.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, do Ultramar e da Economia:

Portaria n.º 19 214:

Aprova as instruções a observar no despacho de mercadorias importadas ou exportadas pelas instâncias aduaneiras ultramarinas.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Segurança Pública pela dos restantes conselhos administrativos da corporação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos dos artigos 4.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 42 794, de 31 de Dezembro de 1959, aprovar as alterações seguintes a introduzir na Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961:

1.º O § 2.º do artigo 63.º e o § 1.º do artigo 64.º da Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, passam a ter as seguintes redacções:

Art. 63.º

§ 2.º O conselho administrativo é constituído pelo presidente, oficial do Comando-Geral ou dos Serviços Sociais, por um secretário, comissário ou chefe, e por um tesoureiro, graduado.

Art. 64.º

§ 1.º O pessoal auxiliar do Cofre destina-se à execução dos serviços de escrituração, expediente e outros.

2.º Nos quadros II e III referidos nos artigos 63.º e 64.º da portaria mencionada no artigo anterior, e anexos à mesma, são efectuados os seguintes abates e aumentos:

a) No quadro II, abatido o chefe da contabilidade, comissário ou chefe.

b) No quadro III, aumentado o seguinte pessoal civil:

Contabilista 1

Auxiliar de escrita 1

Ministério do Interior, 31 de Maio de 1962. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Gabinete do Director-Geral

Portaria n.º 19 212

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que aos funcionários do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, colocados como subchefes de secções de finanças, a transferir para outras secções por força da elevação das respectivas subchefias à 2.ª classe pela Portaria n.º 19 002, de 3 de Fevereiro último, seja permitido continuar nos mesmos

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 19 211

Não permitindo as obrigações normais do serviço policial que os agentes, mormente quando graduados, sejam desviados para outros impedimentos em número superior ao estritamente indispensável para assegurar a regularidade dos serviços;

Convindo uniformizar a constituição do conselho administrativo do Cofre de Previdência da Polícia de